ESTADO DA PARAÍBA
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JUNHO – QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 23/06 (VÉSPERA DE SÃO JOÃO) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a importância cultural e a tradição dos Festejos Juninos para o Município de Caturité, comemorados anualmente no mês de junho;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.555, de 25 de abril de 2023, reconheceu as Festas Juninas como manifestação da cultura nacional, bem como a Lei Federal nº 14.900, de 28 de maio de 2024, incluiu as Quadrilhas Juninas como parte integrante das manifestações da cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a continuidade dos serviços públicos essenciais com o respeito às tradições culturais e a celebração dos festejos juninos pela população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, período que antecede o feriado de São João.

Art. 2º Fica reiterado o **FERIADO** de **24 de junho de 2025 (terça-feira)**, em celebração ao dia de São João.

Art. 3º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **25, 26 e 27 de junho de 2025**, relativo ao recesso junino.

Art. 4º O expediente das repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **30 de junho de 2025 (segunda-feira)**

Art. 5º Durante o periodo citado, os serviços essenciais e ininterruptos, tais como SAMU, limpeza pública e manutenção dos cemitérios, serviços de infraestrutura, estradas, hidraulico e eletrico, deverão funcionar em regime de plantão, sobreaviso ou escala, bem como serviços administrativos internos, garantindo a continuidade da prestação à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Constitucional de Caturité, em 18 de junho de 2025.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JUNHO
EDIÇÃO EXTRA - quarta-feira, 18 de junho de 2025
Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.
REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com